



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO nº 07/2020

*TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO
CONTRATO DE FORNECIMENTO nº
07/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIRIRI, E, DO OUTRO A EMPRESA:
DERIVALDO DOS SANTOS, NOS TERMOS
DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.*

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI**, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, CEP 49.630-000, centro Siriri, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.110.408-0001-68, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA, doravante denominado **DISTRATANTE**, e a empresa: **DERIVALDO DOS SANTOS**, localizada no sítio Coqueiro S/N, Bairro Centro, CEP 49.630-000, nesta cidade de Siriri/SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.856.478/0001-98, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. DERIVALDO DOS SANTOS, portador da RG 30518273 SSP/SE e CPF 991.406.245-87, doravante denominada **DISTRATADA**, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 07/2020**, com fulcro no art. 78 inciso I da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o previsto na CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO, do referido Contrato, combinado com o art. 79, inc. II da Lei nº 8.666/93 e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

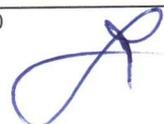
O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de fornecimento nº 07/2020, firmado em **08 de janeiro de 2020**, cujo objeto é o fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP) – gás de cozinha – em botijão de 13 kg e Água mineral, para atender as diversas secretarias deste município, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do processo de Dispensa e seus anexos, e proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão, então, por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe, declarando, ainda, a plena, geral e integral quitação do seu objeto, na forma em que se encontra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes distratantes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

Assim, e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assinam as partes este **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 07/2020**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Siriri, 31 de março de 2020.


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI
DISTRATANTE


DERIVALDO DOS SANTOS
Sócio Administrador
DISTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 - Ademilson do Espírito Santo R.B: 811.845 95 P/82
- 2 - Tâmara Melo da Silva